# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 05 de Agosto de 2024, Segunda - Feira - Ano 11 - Nº 2423

# **PODER EXECUT**

#### **LEIS**

#### LEI MUNICIPAL N° 3.791, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Praça SPIRIDIÃO FERREIRA DA CRUZ no Jardim Itapuã Primeira Etapa, neste Município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂ-NIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina "Praça Spiridião Ferreira da Cruz" o espaço livre situado na Av. Ademar de Barros entre as Ruas J e T no Jardim Itapuã Primeira Etapa, localizado neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Município.

Art. 3° Compete ao Poder Executivo providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 16 de Julho de 2024.

#### VILMAR MARIANO DA SILVA

Prefeito

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.790, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos radares eletrônicos nos semáforos do município de Aparecida de Goiânia e estabelece a não incidência de multa por avançar o semáforo com indicação de sinal vermelho fora do horário estabelecido.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂ-NIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os radares eletrônicos instalados nos semáforos no município de Aparecida de Goiânia terão seu horário de funcionamento estabelecido das 5 horas da manhã até as 23 horas da noite, de segunda a sexta-feira, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de ampliação do horário estabelecido no Artigo 1º, a autoridade de trânsito poderá fazê-lo por meio de Portaria, devidamente fundamentada e publicada.

Art. 2º Fica estabelecido que não haverá a incidência de multa por avanço de semáforo detectados por quaisquer meios eletrônicos, nas vias urbanas da cidade de Aparecida de Goiânia, no período compreendido entre as 23 (vinte e três) e 5 (cinco) horas da manhã do dia seguinte, desde que o veículo esteja trafegando dentro dos limites de velocidade estabelecidos para a via.

Art. 3º Ao avançar o semáforo, os condutores deverão reduzir a velocidade a fim de evitar sinistros e garantir a segurança no trânsito.

Art. 4º Em caso de acidente resultante do avanço do semáforo, a responsabilidade pelos danos será exclusivamente do condutor que desrespeitar as normas de trânsito, devendo arcar com as consequências penais e civis.

Art. 5º O órgão de trânsito competente será responsável por fiscalizar o cumprimento desta Lei. A população será informada sobre os horários de funcionamento dos radares eletrônicos e demais disposições desta Lei por meio de campanhas educativas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 03 de Julho de 2024.

#### VILMAR MARIANO DA SILVA

Prefeito

### **DECRETOS**

#### DECRETO "N" N° 564, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Altera o Decreto 09, de 05 de janeiro de 2017, que delega poderes aos Secretários Municipais para aprovação e contratação de compra e serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia.

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os Processos de Licitação e Compras, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as rotinas e procedimentos para acompanhamento e execução desses processos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos a serem observados pelas Secretarias, Autarquias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal, no que concerne ao fornecimento de bens, produtos e serviços e, contratação de obras e serviços públicos, contratos e convênios:

#### **DECRETA:**

Art. 1° O art. 1°, do Decreto "N" nº 09, de 05 de Janeiro de 2017, o qual delega, aos Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias, poderes para no âmbito de sua pasta, homologar, adjucar, firmar contrato e termos de aditamento advindos de Processos Licitatórios, bem como convênios e contratos a fins, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica delegado aos Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias, definidos na Lei Municipal nº 64, de 31 de dezembro de 2012, ou na que vier a substituí-la, poderes para no âmbito de sua pasta, homologar, adjucar, firmar contrato e termos de aditamento advindos de Processos Licitatórios, bem como convênios e contratos afins, excetos os relativos à contratação de recursos humanos. (...)"

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, aos 11 de Julho de 2024.

#### VILMAR MARIANO DA SILVA

Prefeito

#### DECRETO "P" Nº 1744 DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) VALQUIRIA BRITO DOS SANTOS, CPF - 702.\*\*\*.\*\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ES-PECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 29/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

#### VILMAR MARIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" N° 1745 DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) DAIANE ROSA PIRES DOS ANJOS, CPF – 026.\*\*\*.\*\*\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor em 29/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

#### VILMAR MARIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1748 DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) DANIELLY MOTA DE CARLES PAULA, CPF – 031.\*\*\*.\*\*\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSES-SOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 29/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

#### VILMAR MARIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1749 DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) CLAUDIO CARDOSO ANUNCIA-ÇÃO, CPF – 963.\*\*\*.\*\*\*-\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 29/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

#### VILMAR MARIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1766 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) THAMIRES MORAIS SANTOS, CPF – 623.\*\*\*.\*\*\*-\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor em 30/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

#### VILMAR MARIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1770 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) APARECIDO CELESTINO DE LIMA, CPF – 331.\*\*\*.\*\*\*-\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 30/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

#### VILMAR MARIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1772 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) SARA CRISTINA GOMES DUARTE, CPF – 701.\*\*\*.\*\*\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 30/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

#### VILMAR MARIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

# Diário Oficial Eletrônico Município de Aparecida de Goiânia

#### DECRETO "P" Nº 1775 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LEIDIMARA ARAUJO DA SILVA, CPF – 711.\*\*\*.\*\*\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 30/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1776 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MARIA DE OLIVEIRA SILVA ARAU-JO, CPF – 018.\*\*\*.\*\*\*-\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ES-PECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 30/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1777 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) JAQUELINE JOSEFA DA COSTA RIBEIRO, CPF – 431.\*\*\*.\*\*\*-\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor em 30/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA** PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1778 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) VANESSA MOREIRA ALVES, CPF – 062.\*\*\*.\*\*\*-\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 30/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1783 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LUCIENE PEREIRA DA SILVA SAN-TOS, CPF – 913.\*\*\*.\*\*\*-\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art.  $2^{\circ}$  - Este decreto entra em vigor em 31/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1784 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) LUDMILLA BONFIM PEREIRA, CPF – 028.\*\*\*.\*\*\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 31/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA** PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1785 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ALICE FERREIRA SOUSA, CPF -709.\*\*\*.\*\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor em 31/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1787 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) YGOR MELO REZENDE MOURA, CPF - 710.\*\*\*.\*\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ES-PECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor em 31/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1789 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) JAILSON MOREIRA DIAS, CPF -971.\*\*\*.\*\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor em 31/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO "P" Nº 1790 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) GLAYKON ANTONY RAMOS VIEI-RA, CPF – 702.\*\*\*.\*\*\* para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ES-PECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor em 31/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1791 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) RAFAEL ZARDINI MACHADO MENDONCA, CPF – 015.\*\*\*.\*\*\*\* para ocupar em comissão o cargo de SU-PERINTENDENTE ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor em 31/07/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" Nº 1814 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CAR-GOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), DANIELA CRISTINA RIBEIRO, CPF -944.\*\*\*.\*\*\*. do cargo em comissão de SUPERINTEDENTE DE JORNA-LISMO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 05/08/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

# Diário Oficial Eletrônico Município de Aparecida de Goiânia

#### DECRETO "P" N° 1815 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CAR-GOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), IRON PEREIRA DE SOUSA, CPF – 001.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, do cargo em comissão de COORDENADOR(A) SAUDE DA FAMILIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CCS-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês agosto de 2024.

**VILMAR MARIANO DA SILVA** PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" N° 1816 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CAR-GOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), ALESSANDRA ROGERIA DOS SANTOS COELHO, CPF – 626. \*\*\*.\*\*\*-\*\*, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO "P" N° 1817 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), GUSTAVO AMOURY ASSUNCAO, CPF – 730. \*\*\*.\*\*\*-\*\*, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO A SAUDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DSS-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIAS**

#### PORTARIA SMS Nº 120/2024.

Aparecida de Goiânia, aos 25 de julho de 2024.

Institui e nomeia os membros do NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) da Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações de vigilância sanitária (VISA) conforme preconiza a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) que trata da gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobando princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos os processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização, a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças;- considerando a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde; e

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente localizado na Maternidade Municipal Maria da Cruz Gomes Santana.

Art. 2°. Nomear os membros do Núcleo de Segurança do Paciente conforme indicação da Diretora Geral em exercício Grazziele Rodrigues:

I. Coordenação: Ana Carolina Alves Rosa Calvão COREN- GO 338.962 (presidente);

II. Representante Divisão Médica Obstetrícia: Jéssica Lopes de Oliveira CRM- GO 22 042;

III. Representante Divisão Médica Pediatria: Gyovanna Lourenço Luz Alves CRM- GO 20 361;

IV. Representante Divisão de Enfermagem: Victor de Jesus Florentino CO-REN-GO 761823;

V. Representante Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde: Thaís Alarcon Duarte CRM- GO 21.748 (vice presidente);

VI. Representante Núcleo de Vigilância Epidemiológica: Janaína de Almeida e Silva COREN- GO 204.501;

VII. Representante Educação Permanente: Thays Moreira dos Santos CO-REN-GO 408891 (secretária);
 VIII. Representante Farmácia: Sandra Hernandez Morais Araújo CRF-GO

4365; IX. Representante Equipe Multiprofissional: Jaris da Silva Pereira CRESS

07917; X. Representante Administrativo: Nilza Aparecida de Sousa Oliveira.

Art. 3º. O Núcleo de Segurança do Paciente tem por objetivo promover e apoiar a implementação de iniciativas e ações voltadas à segurança do paciente, e colaborar com a organização e gestão de serviços de saúde, através da implantação da gestão de risco.

Art. 4°. Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente:

I. A elaboração de um Plano de Segurança do Paciente;

II. A coordenação e implementação do Plano de Segurança do Paciente;

III. Monitorar as notificações da maternidade;

IV. Monitorar o cumprimento dos processos relacionados à segurança do paciente;

V. Agregar os dados de estrutura, processos e resultados em nível local e, a partir dos mesmos avaliar, reduzir e comunicar o risco;

VI. Consolidar, analisar e avaliar os casos notificados;

VII. Gerenciar oportunamente as notificações de eventos adversos (EA) e investigar, quando se fizer necessário;

VIII. Ampliar a investigação destes eventos, se necessário;

IX. Estabelecer as medidas pertinentes para aumentar a segurança do pacien-

te, promovendo implementação dos Procedimentos de Segurança do Paciente que contemplem os protocolos e o estímulo à notificação de incidentes relacionados à assistência à saúde;

Adotar medidas específicas para o enfrentamento dos principais proble-X. mas identificados no âmbito de sua competência;

Estabelecer medidas pertinentes para evitar a recorrência, a disseminação XI. ou a propagação no âmbito de sua competência;

Assessorar a vigilância epidemiológica na investigação e na consolidação das notificações, quando necessário;

Promover e colaborar na formação e na capacitação de recursos humanos.

Art. 4°. O funcionamento do Núcleo de Segurança do Paciente será regido por Regimento Interno próprio.

Art. 5°. Esta portaria retroage seus efeitos a 01/05/2024.

#### ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde.

#### PORTARIA SMS Nº 121/2024.

Aparecida de Goiânia, aos 25 de julho de 2024.

Institui e nomeia os membros do NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) dos Serviços de Urgência e Emergência do município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂ-NIA, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações de vigilância sanitária (VISA) conforme preconiza a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) que trata da gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança do paciente englobando princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de risco; a integração com todos os processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização, a sensibilização e capacidade de reagir a mudanças;- considerando a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde; e

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º. Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente dos serviços de Urgência do Município de Aparecida de Goiânia-GO. São eles: UPA Buriti Sereno, UPA Brasicon, UPA Flamboyant, CAIS Colina Azul e CAIS Nova Era.
- Art. 2º. Nomear os membros do Núcleo de Segurança do Paciente conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde e dos gestores das unidades de saúde supracitadas:
- Coordenação: Lara Dayse de Paula Limiro Martins COREN- 338805; I.
- Representante Médico UPA Buriti Sereno: Ludmila Rosa Faria CRM-II. 29203
- Representante Médico UPA Brasicon: Ricardo Coutinho Oliveira Filho III.CRM- 27761
- Representante Médico UPA Flamboyant: Luiz Gaspar Machado Pelizzer IV. CRM-19231
- Representante Médico CAIS Colina Azul: Marília Rezende Pinto CRM -V. 28008
- Representante Médico CAIS Nova Era: Thâmara Oliveira Costa CRM-VI. 28297
- Representante Enfermagem UPA Buriti Sereno: Rafaela Rodrigues Pi-VII. nheiro COREN-314606
- Representante Enfermagem UPA Brasicon: Diane Gonçalves COREN-VIII. 428936
- Representante Enfermagem UPA Flamboyant: Cláudia Maria de Jesus IX. Martins COREN- 428494
- Representante Enfermagem CAIS Colina Azul: Tayna Possidêonio Leão COREN- 333862
- Representante Enfermagem CAIS Nova Era: Flaviane Alves dos Santos XI.

Rembolsas COREN-380486

Representante Farmácia UPA Buriti Sereno: Ana Paula Santos Borges CRF- 7342

Diário Oficial

Representante Farmácia UPA Brasicon: Maria Alice Lopes de Oliveira XIII. CRF- 12894

XIV. Representante Farmácia UPA Flamboyant: Kelly Cristina Miranda Lima CRF-5329

XV. Representante Farmácia UPA Buriti Sereno: Ana Paula Santos Borges CRF- 7342

XVI. Representante Farmácia CAIS Colina Azul: Elizabeth Alves Borges

XVII. Representante Farmácia CAIS Nova Era: Fabiane Dias Latorraca CRF-3358

Art. 3°. O Núcleo de Segurança do Paciente tem por objetivo promover e apoiar a implementação de iniciativas e ações voltadas à segurança do paciente, e colaborar com a organização e gestão de serviços de saúde, através da implantação da gestão de risco.

Art. 4°. Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente:

- A elaboração de um Plano de Segurança do Paciente;
- A coordenação e implementação do Plano de Segurança do Paciente; II.
- Monitorar as notificações da maternidade; III.
- IV. Monitorar o cumprimento dos processos relacionados à segurança do paciente;
- Agregar os dados de estrutura, processos e resultados em nível local e, a V. partir dos mesmos avaliar, reduzir e comunicar o risco;
- Consolidar, analisar e avaliar os casos notificados;
- Gerenciar oportunamente as notificações de eventos adversos (EA) e in-VII. vestigar, quando se fizer necessário;

Ampliar a investigação destes eventos, se necessário;

Estabelecer as medidas pertinentes para aumentar a segurança do paciente, promovendo implementação dos Procedimentos de Segurança do Paciente que contemplem os protocolos e o estímulo à notificação de incidentes relacionados à assistência à saúde;

Adotar medidas específicas para o enfrentamento dos principais proble-X. mas identificados no âmbito de sua competência;

Estabelecer medidas pertinentes para evitar a recorrência, a disseminação XI. ou a propagação no âmbito de sua competência;

Assessorar a vigilância epidemiológica na investigação e na consolidação das notificações, quando necessário;

XIII. Promover e colaborar na formação e na capacitação de recursos humanos.

Art. 5°. O funcionamento do Núcleo de Segurança do Paciente será regido por Regimento Interno próprio.

Art. 6°. Esta portaria retroage seus efeitos a 01/05/2024.

#### ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde.

#### PORTARIA Nº 136 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Revoga a PORTARIA que concedeu à Gratificação Especial por Função Especifica – os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11 de janeiro de 2017, bem como no decreto "N" nº 148 de 05 de abril de 2021

#### **RESOLVE:**

I – Revogar a linha 8 da PORTARIA Nº 29, de 21 de fevereiro de 2024, que concedeu a Gratificação Especial por Função Especial – AMBULATORIO.

SERVIDOR	MATRICULA	VALOR	REVOGA
LIZANDRA BONFIM OLIVEIRA	30.188	120,00	11/06/2024

II – Fica se revogada a portaria nº 29 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, em Aparecida de Goiânia, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

#### ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário de Saúde

# Diário Oficial Eletrônico

#### PORTARIA N°143/2024 – GAB/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Sistema Único de Saúde - SUS é financiado, nos termos dos artigos 195 e 198 da Constituição Federal Brasileira, com recursos do orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter fede-

Considerando Portaria nº 895 GM/MS, de 31 de março de 2017, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS/;

Considerando a Portaria nº 1.600, GM/MS de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.395, GM/MS, de 11 de outubro de 2011 que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.486, de 18 de setembro de 2015, que redefine o Componente Hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Goiás e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando a Portaria de Consolidação no 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, título X do cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave; Considerando a Resolução nº 002/2015 Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, que aprova a prorrogação do período de validade quanto ao cofinanciamento Estadual de diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto e pediátrico, para os Municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis;

Considerando a Portaria nº 2165, GAB-SES/GO de 20 de dezembro de 2021, que define incentivo financeiro para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva no Estado de Goiás;

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Estabelecer a partir de 1º de agosto de 2024, o valor para custeio dos leitos de UTI Adulto, contratados no Município de Aparecida de Goiânia como participação ao Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar. Parágrafo único - Para o disposto no caput será pago o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por diárias em leitos de UTI Adulto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de agosto de 2024.

Cumpra-se e Publica-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

#### ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES

Secretário Municipal De Saúde

#### PORTARIA Nº 267 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). REINALDO PEREIRA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1°, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). Reinaldo Pereira de Souza, CPF nº 467.XXX.XXX-04, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Urbano Classe I, Matrícula nº 13356. Lei Complementar Municipal nº218/2023 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a

21,53/35 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

l	I -	Média remuneratória/base de cálculo	R\$ 1.399,16
l	II -	Valor do beneficio/proporcionalidade (R\$	R\$ 860,63
l		1.399,16x21,53/35)	
l	III -	Complemento Constitucional	R\$ 551,37
	IV -	Provento de Aposentadoria	R\$ 1.412,00

- § 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.
- § 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.
- § 3°. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) primeiro dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (01/08/2024).

#### ROBES VENÂNCIO E SILVA

Presidente do AparecidaPrev

#### PORTARIA Nº 268 DE 31 DE JULHO DE 2024

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). ROSILENE MARIANO DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018.

Art. 1°- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 18, § 1º e Art. 21 da LCM nº. 010/2005, e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a). Rosilene Mariano da Silva, CPF n° 440.XXX.XXX-68, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II - CH30, matrícula nº 8801. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2°- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R\$ 5.339,13
II-	Adicional de Titularidade (30%)	R\$ 1.601,74
III-	Quinquênio (4x5%=20%)	R\$ 1.067,82
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R\$ 8.008,69
V-	Provento de Aposentadoria	R\$ 8.008,69

- § 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.
- § 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação
- II CH30 (professor) sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.
- § 3°. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.
- Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus



Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

efeitos financeiros a 31/07/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) trinta e um dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024).

#### ROBES VENÂNCIO E SILVA

Presidente do AparecidaPrev

#### PORTARIA N°551, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº 613/2023

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

#### **RESOLVE:**

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MATRÍCULA	SERVIDOR				GRUPO OCU- PACIONAL	
41470	KLEBER AMORIM	LUCAS	DE	CHEFE GABINE	DE	

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 25 de JULHO de 2024.

#### **DEIVISON COSTA**

SECRETARIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### **TERMOS**

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aparecida de Goiânia, aos 24 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂ-NIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e regulamentaresm, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e Artigos. 11 e 104 da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, em especial em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei Complementar nº183/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas tendentes a garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde a população, o que atualmente somente se faz possível ante a participação complementar de profissionais credenciados;

CONSIDERANDO que o suporte complementar dos profissionais credenciados no Município, não se destina à substituição do quadro de pessoal próprio, e sim à complementação dos serviços prestados diretamente;

CONSIDERANDO a recente alteração normativa acerca dos contratos por credenciamento, com a vigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA IN nº 8/2023 - TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EXTRAORDINÁRIA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO os prazos de vigências dos Editais de Credenciamento que legitimam as contratações nesta modelagem;

CONSIDERANDO que as adequações dos futuros Editais, as necessidades do SUS – Aparecida de Goiânia, e ao novo ordenamento jurídico vigente, ainda não foram concluídas;

CONSIDERANDO que os Editais versam sobre o chamamento das Pessoas Físicas para ceredenciamento profissional com vistas a atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe, nas "Unidades 24hs"; no Setor de "Atenção Primária",

bem como; nos Setores de "Ambulatório Médico básico e especializado e, Odontologia Especialidades".

CONSIDERANDO que a ausência de Editais vigentes, que possibilitem a contratação de profissionais credenciados, complementarmente as ações e serviços prestados diretamente pelo Município, quando necessário, poderá trazer irreversíveis prejuízos ao atendimento de saúde prestados pelo Município;

Por todas estas razões,

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Prorrogar excepcionalmente, por 90 (Noventa) dias, ou até que os novos Editais sejam publicados, o que primeiro ocorrer, o prazo de vigência dos Editais de Credenciamento de Pessoa Física nº 001/2022 – Processo nº 2021401659; 002/2022 – Processo nº 2021401663, e; 003/2023 – Processo nº 2021401664 tudo, em conformidade e com as normas legais vigentes podendo o Edital ser prorrogado, renovado ou revogado, de acordo com os interesses da administração pública.

Art. 2°. O presente Termo Retroage seus efeitos à 23/07/2024, mantendo todos os termos e condições constantes dos Editais, e; Revogando os demais instrumentos que conflitem com o presente;

#### ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde.

### **PUBLICAÇÕES**

MARIA ELIAS DE MELO, CPF: 335.612.571-00, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e Instalação, para Atividades Construção de edifício situado na Avenida Dom Abel Ribeiro, Quadra 26, Lotes 02-04, Setor Central, Aparecida De Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

MARIA ELIAS DE MELO, CPF: 335.612.571-00, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e Instalação, para Atividades Construção de edifício situado na Avenida Dom Abel Ribeiro, Quadra 26, Lotes 02-04, Setor Central, Aparecida De Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

PLENUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 46.637.916/0001-58, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, na Rua J 18, S/N, Qd. 79, Lt. 02, CEP 74.952-160, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 29.922.497/0001-87, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ap. de Goiânia, a licença Ambiental Simplificada (LAS), Locação de Trailer Especiais Na Area De Saúde E Lazer. Locação De Automóveis Sem Condutor locação De Palco, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário – na Rua Chromos SN QD 00B LT 01 sala 01 Polo Empresarial Goiás Aparecida de Goiânia CEP 74985-104. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

NILTON CESAR BORGES DE ARAUJO 00694907162, inscrita no CNPJ Nº 36.829.690/0001-33 torna publico que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiania, a licença ambiental simplificada – las, para funcionamento: fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, comercio varejista de ferragens e ferramentas, obras de alvenaria, estabelecida a avenida osvaldo cruz s/n qd-08 lt-14 cs-01 pqrque montreal em aparecida de goiania-go, cep 74.988-140 o empreendimento não se enquadra na resolução conama 001/86.

CRISTIANO TEIXEIRA, CNPJ nº 26.902.690/0001-68, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental, para atividade de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, localizado na AV. ANCHIETA, SN, QD 08, LT 22, CASA 02, CARDOSO CON-TINUAÇÃO, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

## **EXPEDIENTE**

Vilmar Mariano Prefeito Municipal

**Sulnara Gomes Santana** 

Secretária de Assistência Social

Marcos Bueno de Brito

Secretário de Administração

Delio Leandro do Prado

Secretário de Articulação Metropolitana

Claudivino José Vieira

Secretário de Ação Integrada

Sandro Cristoph Alves de Oliveira

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marcos Fernando Alcantara de Almeida Secretário de Cultura

**Felismar Antonio Martins** 

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Ademar Rodrigues Dias** 

Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Deivison Rodrigues da Costa Soares** 

Secretário de Defesa do Consumidor

Fernanda Laura Costa

Secretária de Educação

Marcelo Augusto dos Santos

Secretário de Esporte Lazer e Juventude

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Fazenda

Pollyana Oliveira Borges

Secretária de Governo

Mariana Alves de Souza Castro

Secretária de Habitação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

**Amanda Pereira Costa** 

Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Mavanne Marcia da Silva Marques

Secretária da Mulher

Joao Paulo Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

**Julio Cesar Chagas Mendes** Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Haryk Isaac

Secretário de Relações Institucionais

Jorge Luiz Marreiros Saldanha

Secretário de Segurança Pública

**Brunna Lomazzi Gomes** 

Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle

Jeferson Ferreira da Silva

Secretário de Trabalho

Robes Venancio e Silva

Presidente AparecidaPREV Luiz Antônio Faustino Maronezi

Presidente da CODAP

**EDITADO PELA** SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação